



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL nº. 3121/2021

Humaitá/RS, 18 de maio de 2021.

**AUTORIZA O REPASSE DE
RECURSO FINANCEIRO AO CISA
PARA PARTICIPAÇÃO EM RATEIO
DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA
TRATAMENTO AO COVID-19.**

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Humaitá/RS, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, centro, em Ijuí/RS, o valor de R\$ 1.967,26 (mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme anexo que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - O repasse disposto no artigo anterior tem por objeto a participação do Município de Humaitá no rateio dos custos com a aquisição dos equipamentos de alto fluxo nasal, adquiridos pelo CISA e entregues aos Hospitais com sede na região de abrangência do CISA, sendo: a) Hospital de Caridade de Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, b) Hospital Bom Pastor de Ijuí, CNPJ nº 92.004.225/0001-34 e c) Hospital Santo Antônio de Tenente Portela/RS, CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo único: Os equipamentos foram objeto de cessão de uso às referidas instituições e destinados exclusivamente ao atendimento dos pacientes acometidos da nova doença da Covid-19, causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 3º. - A cobertura para a despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Municipal de Saúde
33.90.30.36 – Material Hospitalar
186 - Rubrica

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ/RS**, aos 18
de maio de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTELA CRISTINA PENZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO